

Fundo de Emergência Municipal (FEM)

Relatório de execução do 1.º semestre 2023

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO.....	4
II.	ENQUADRAMENTO LEGAL.....	4
III.	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO FEM E SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	6
IV.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	11

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1 – FEM - EVOLUÇÃO DA JUSTIFICAÇÃO DE DESPESA DO 2.º SEMESTRE 2022 PARA O 1.º SEMESTRE 2023, DOS MONTANTES RECEBIDOS A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, POR PROGRAMA (VALORES ACUMULADOS)	6
TABELA 2 – FEM - DESPESA APRESENTADA ATÉ AO FINAL DE 2022 E FINAL DO 1.º SEMESTRE DE 2023, POR PROGRAMA E MUNICÍPIO (VALORES ACUMULADOS).....	7
TABELA 3- PAGAMENTOS EFETUADOS NO 1.º SEMESTRE DE 2023	8
TABELA 4 – FEM – CONTRATOS EM EXECUÇÃO NO 1.º SEMESTRE DE 2023	8
TABELA 5 – FEM - EXECUÇÃO DA DOTAÇÃO NO 1.º SEMESTRE DE 2023.....	11

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1– FEM - N.º CONTRATOS EM EXECUÇÃO E CONCLUÍDOS, NO FINAL DO 1.º SEM DE 2023, POR PROGRAMA.....	10
GRÁFICO 2 – FEM - GRAU DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROJETOS EM CURSO - 1.º SEM DE 2023.....	10

SIGLAS

CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
DGAL	Direção Geral das Autarquias Locais
FEM	Fundo de Emergência Municipal
FEF	Fundo de Equilíbrio Financeiro
RCM	Resolução do Conselho de Ministros

I. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro estabelece o regime de concessão de auxílios financeiros à administração local, em situação de declaração de calamidade e cria, no âmbito da gestão dos auxílios financeiros, o Fundo de Emergência Municipal (FEM).

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º deste diploma, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) envia semestralmente à Assembleia da República e à Associação Nacional de Municípios Portugueses um relatório sobre a gestão do Fundo e respetiva aplicação, quadro em que se elabora o presente documento relativo à execução do FEM no 1.º semestre de 2023.

O relatório está estruturado em três partes: a identificação da legislação subjacente ao FEM (ponto II); a apresentação dos dados relativos à execução financeira do Fundo no período em análise, considerando a carteira de contratos, estado da execução e pagamentos efetuados (ponto III); síntese de conclusões com dados da execução global do FEM, no período em análise, face à dotação disponível para o efeito (ponto III).

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

O n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, estabelece «Não são permitidas quaisquer formas de subsídios ou comparticipações financeiras aos municípios e freguesias, destinados ao financiamento das atribuições ou competências destes, por parte do Estado, dos institutos públicos ou dos serviços e fundos autónomos».

O n.º 2 e n.º 3 do mesmo artigo inscrevem disposições que excecionam desta proibição determinadas situações nas quais pode haver atribuição de comparticipações financeiras às autarquias locais, entre as quais se incluem as situações de calamidade pública, prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013¹.

Assim, o n.º 4 do mesmo artigo do RFALEI determina que *“A concessão de auxílios financeiros às autarquias locais em situações de calamidade pública é regulada em diploma próprio, designadamente no âmbito do Fundo de Emergência Municipal”*.

¹ A Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (então Lei das Finanças Locais), revogada pela Lei n.º 73/2013, já continha, no seu artigo 8.º, as mesmas premissas, sendo que no n.º 4 determinava a criação do diploma que viria a criar o FEM.

A matéria em questão encontra-se regulada no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, que criou o FEM, dispondo o n.º 1 do respetivo artigo 4.º que *“A concessão de auxílios financeiros regulada no presente decreto-lei depende de declaração de situação de calamidade”*; o n.º 2 do mesmo artigo prevê que *“A declaração da situação de calamidade a que se refere o número anterior é da competência do Governo e reveste a forma de Resolução do Conselho de Ministros, nos termos previstos na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho”*².

O FEM, de acordo com o artigo 12.º do suprarreferido Decreto-Lei, tem como objetivo a concessão de auxílios financeiros às autarquias locais para a recuperação de equipamentos públicos da sua responsabilidade, sendo o seu financiamento assegurado através de rubrica orçamental contemplada no Orçamento do Estado, que contem anualmente uma autorização de despesa no montante máximo equivalente a 1% do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) dos municípios do continente, do ano em questão, o, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º do mesmo diploma.

As candidaturas ao FEM são apresentadas na respetiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) através de formulário próprio³, as quais, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei em referência, são apreciadas no prazo máximo de 15 dias, contados da data da sua apresentação e são enviadas para autorização dos membros do Governo responsáveis pelas autarquias locais e finanças.

Após seleção por Despacho Conjunto dos referidos membros do Governo, publicado no Diário da República, são celebrados os contratos de auxílio financeiro entre as partes.

Os projetos financiados são obrigatoriamente publicitados, em local público bem visível, através do modelo aprovado pela Portaria n.º 1017/2010, de 6 de outubro.

A execução dos projetos financiados ao abrigo dos contratos é acompanhada pelas CCDR, que visam os documentos de despesa e os comunicam à DGAL.

A gestão do FEM é da competência da DGAL, também responsável pela execução financeira dos contratos, sendo por isso a entidade que coordena as transferências das participações financeiras para as autarquias mediante a despesa comunicada pelas CCDR⁴.

² Lei de Bases da Proteção Civil.

³ O modelo de formulário para apresentação de candidaturas foi aprovado pela Portaria n.º 214/2010, de 16 de abril.

⁴ Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 225/2009.

A tudo o que não esteja previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, e de acordo com o seu artigo 2.º, “*aplica-se subsidiariamente o regime jurídico constante no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro (...)*” que regula a celebração de contratos-programa no âmbito da cooperação técnica e financeira.

Embora o recurso ao FEM dependa de prévia declaração de calamidade pública decretada pelo Governo, todas as resoluções do conselho de ministros (RCM) que possibilitaram a apresentação de candidaturas a financiamentos no âmbito deste Fundo desde 2010, conjugadas com as leis que aprovaram os Orçamentos do Estado anuais, dispensaram esse requisito.

O artigo 68.º da Lei n.º 24-D/2022, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023 (LOE/2023), contempla uma dotação de 3 000 000 euros para financiamento das despesas previstas no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro.

III. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO FEM E SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Atendendo à natureza do FEM e ao facto de estar em causa a compensação por prejuízos registados pelos municípios em situações de calamidade pública, excepcionalmente, quando existe dotação disponível, são efetuados adiantamentos, nos casos em que se justifica e tendo em conta um grau de prudência razoável, de forma a facilitar a reparação dos referidos prejuízos.

Neste contexto, e uma vez que os pagamentos no âmbito do FEM são efetuados em função das despesas apresentadas pelos municípios, regista-se que, no primeiro semestre de 2023, a maioria dos municípios abrangidos pelo Fundo com contratos em curso apresentaram despesa para justificação dos montantes recebidos a título de adiantamento. A **Tabela 1** infra reflete o montante de despesa justificada no 1.º semestre de 2023, face ao final do ano de 2022, a título de adiantamento.

Tabela 1 – FEM - Evolução da justificação de despesa do 2.º semestre 2022 para o 1.º semestre 2023, dos montantes recebidos a título de adiantamento, por programa (valores acumulados)

Programa	Total Investimento elegível	Despesa apresentada até final do ano 2022 (€)	Despesa apresentada até 1.º semestre 2023 (€)	Varição
Furacão Leslie	2 366 062,69	1 212 591,42	1 295 321,22	+ 82 729,80
Depressões Elsa e Fabien	10 977 330,88	4 643 114,81	5 935 188,40	+ 1 292 073,59
Incêndios do ano 2022	10 740 916,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	24 084 309,57	5 855 706,23	7 230 509,62	+ 1 374 803,39

Na **Tabela 2** apresentam-se os valores de despesa apresentada até ao final de 2022 e final do 1.º semestre de 2023, por programa e município (valores acumulados)

Tabela 2 – FEM - Despesa apresentada até ao final de 2022 e final do 1.º semestre de 2023, por programa e município (valores acumulados)

Programa	Municípios	Despesa apresentada até final de 2022 (€)	Despesa apresentada até final 1.º semestre 2023 (€)
Furacão Leslie	Coimbra	282 758,23	282 758,23
	Condeixa-a-Nova	288 361,05	288 361,05
	Marinha Grande	414 564,75	497 294,55
	Vouzela	226 907,39	226 907,39
Depressões Elsa e Fabien	Penela	200 115,88	217 001,16
	Ferreira do Zêzere	3 140,34	13 761,00
	Proença-a-Nova	0,00	154 180,82
	S. Pedro do Sul	150 545,65	150 545,65
	Vagos	345 824,54	345 824,54
	Viseu	137 861,70	137 861,70
	Seia	457 266,47	457 266,47
	Vouzela	661 017,31	661 017,31
	Arganil	466 849,25	466 849,25
	Sever do Vouga	653 166,18	924 222,19
	Maia	0,00	300 265,64
	Oliveira do Hospital	583 273,86	583 273,86
	Matosinhos	766 333,44	766 333,44
	Vila Real	0,00	77 174,34
	Mação	88 244,19	110 152,88
	Tondela	44 480,55	44 480,55
	Vila Nova de Gaia	0,00	36 834,01
	Pedrógão Grande	34 676,91	139 044,07
	Sardoal	39 292,47	39 292,47
	Mealhada	11 026,07	18 528,24
	Tábua	0,00	0,00
	Constância	0,00	0,00
	Golegã	0,00	0,00
Alijó	0,00	0,00	

Assim, no semestre em apreço registaram-se apenas dois pagamentos, aos municípios de Castanheira de Pera e Nelas, nos valores constantes na **Tabela 3**, infra.

Tabela 3- Pagamentos efetuados no 1.º semestre de 2023

Programa	Pagamentos efetuados em 2023 (€)
Incêndios que tiveram início em 17 de junho de 2017 – município de Castanheira de Pera	32 503,65
Depressões Elsa e Fabien – município de Nelas	132 427,01
Total Geral	164 930,66

A **Tabela 4** reúne informação sobre os 43 municípios abrangidos pelo FEM com contratos em curso no 1.º semestre de 2023, assim como os valores de investimento elegíveis aprovados e respetivos montantes das participações, a correspondente execução financeira (despesa apresentada), o seu grau de execução, bem como as datas de previsão para a sua conclusão e respetivos estados dos contratos:

Tabela 4 – FEM – Contratos em execução no 1.º semestre de 2023

Municípios	Investimento elegível aprovado (€)	Participação total aprovada (€)	Despesa apresentada (€)	Grau de execução do investimento	Data prevista conclusão do contrato	Estado do contrato
	(1)	(2)	(3)	(4) =(3)/(1)		
Incêndios que tiveram início em 17 de junho de 2017_ contrato celebrado a 27 de dezembro de 2017						
Castanheira de Pera	3 045 191,83	619 278,77	2 849 030,25	94%	31/12/2023	Concluído
Furacão Leslie_ contratos celebrados a 5 de dezembro de 2019						
Vouzela	230 219,00	138 131,40	226 907,39	99%	31/12/2021	Concluído c)
Condeixa-a-Nova	311 815,68	187 089,41	288 361,05	92%	31/12/2021	Concluído c)
Marinha Grande	1 096 464,47	657 878,68	497 294,55	45%	31/12/2023	Em execução
Coimbra	727 563,54	436 538,12	282 758,23	39%	30/11/2023	Em execução
Depressões Elsa e Fabien_ contratos celebrados a 30 de novembro de 2021						
Penela	217 001,16	56 157,71	217 001,16	100%	31/12/2023	Concluído
Ferreira do Zêzere	13 761,00	3 564,10	13 761,00	100%	31/12/2023	Concluído
Proença-a-Nova	161 050,10	41 678,14	154 180,82	96%	31/12/2023	a)
S. Pedro do Sul	160 774,65	41 606,86	150 545,65	94%	31/12/2023	Em execução
Vagos	377 171,65	97 608,22	345 824,54	92%	31/12/2022	Concluído
Viseu	152 255,84	39 402,28	137 861,70	91%	31/12/2023	Em execução
Seia	607 879,55	157 313,10	457 266,47	75%	31/12/2023	Em execução

Municípios	Investimento elegível aprovado (€)	Comparticipação total aprovada (€)	Despesa apresentada (€)	Grau de execução do investimento	Data prevista conclusão do contrato	Estado do contrato
	(1)	(2)	(3)	(4) =(3)/(1)		
Vouzela	919 340,37	237 916,03	661 017,31	72%	31/12/2023	Em execução
Arganil	666 739,85	172 685,62	466 849,25	70%	31/12/2023	Em execução
Sever do Vouga	1 386 094,34	358 707,25	924 222,19	67%	31/12/2023	Em execução
Maia	448 687,19	116 115,72	300 265,64	67%	31/12/2023	Em execução
Oliveira do Hospital	892 385,67	230 940,42	583 273,86	65%	31/12/2023	Concluído
Matosinhos	1 224 222,48	316 816,44	766 333,44	63%	31/12/2023	Em execução
Nelas	511 716,26	132 427,01	291 278,81	57%	31/12/2023	Em execução
Vila Real	142 908,44	36 983,26	77 174,34	54%	31/12/2023	Em execução
Mação	319 725,15	82 741,65	110 152,88	34%	31/12/2023	Em execução
Tondela	143 465,10	37 127,32	44 480,55	31%	31/12/2023	b)
Vila Nova de Gaia	132 605,81	34 317,05	36 834,01	28%	31/12/2023	Em execução
Pedrógão Grande	612 387,61	158 479,74	139 044,07	23%	31/12/2023	Em execução
Sardoal	207 693,43	53 748,97	39 292,47	19%	31/12/2023	Em execução
Mealhada	222 618,92	57 611,53	18 528,24	8%	31/12/2023	Em execução
Tábua	729 790,47	188 862,42		0%	31/12/2023	Em execução
Constância	227 900,00	58 978,22		0%	31/12/2023	Em execução
Golegã	168 716,15	43 687,48		0%	31/12/2023	Em execução
Alijó	330 439,69	85 514,46		0%	31/12/2023	Em execução
Incêndios do ano 2022_contratos celebrados em dezembro de 2022						
Alvaiázere	530 582,40	296 389,47		0%	31/12/2024	Em execução
Ansião	400 185,40	223 548,20		0%	31/12/2024	Em execução
Carrazeda de Ansiães	484 017,87	270 377,98		0%	31/12/2024	Em execução
Celorico da Beira	544 149,62	303 968,28		0%	31/12/2024	Em execução
Covilhã	134 027,88	74 869,53		0%	31/12/2024	Em execução
Gouveia	238 119,29	133 016,19		0%	31/12/2024	Em execução
Guarda	2 674 907,43	1 494 234,25		0%	31/12/2024	Em execução
Manteigas	2 164 406,39	1 209 062,46		0%	31/12/2024	Em execução
Mesão Frio	94 408,90	52 737,90		0%	31/12/2024	Em execução
Murça	1 652 586,65	923 154,03		0%	31/12/2024	Em execução
Ourém	1 060 070,46	592 167,63		0%	31/12/2024	Em execução
Seia	237 595,66	132 723,69		0%	31/12/2024	Em execução
Vila Real	525 858,05	293 750,39		0%	31/12/2024	Em execução

a) Projeto totalmente executado, a aguardar elementos (Relatório Final e/ou Auto de receção provisória) para conclusão do contrato.

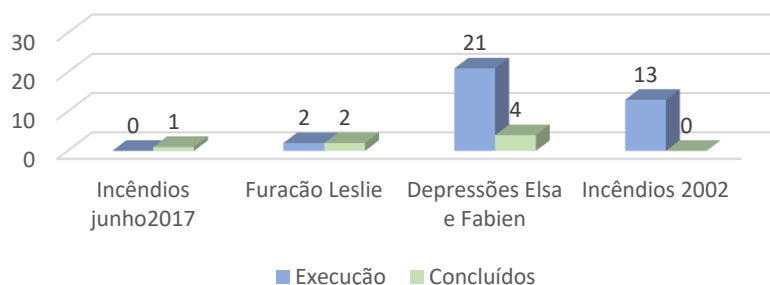
b) A aguardar execução da retenção nas transferências devidas pelo OE das verbas pagas a mais, para conclusão do contrato.

c) Retenção nas transferências devidas pelo OE das verbas pagas a mais, efetuada no 1.º semestre de 2023.

Dos contratos identificados na **Tabela 4**, considera-se de destacar que:

- 7 contratos ficaram, no decorrer deste semestre, concluídos;
- 17 apresentaram, no período em análise, uma taxa de execução de 0%.

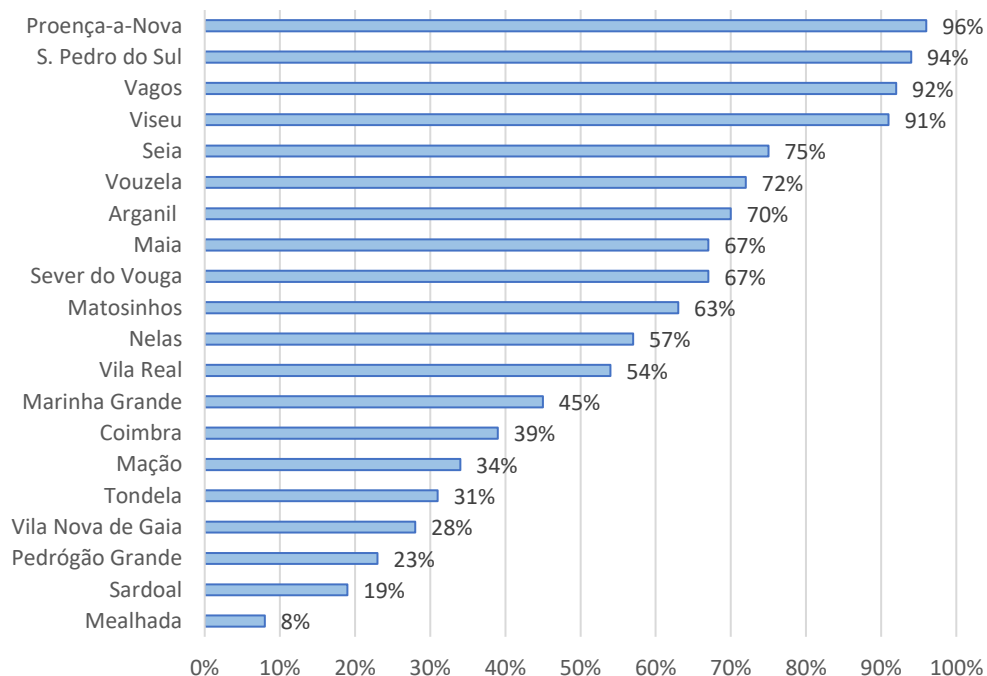
Gráfico 1– FEM - N.º contratos em execução e concluídos, no final do 1.º SEM de 2023, por programa



A taxa de conclusão dos contratos é, no computo geral, de 16,28%.

O gráfico infra ilustra o grau de execução financeira do investimento elegível aprovado dos municípios com contratos de financiamento em curso no âmbito do FEM, no final do primeiro semestre de 2023, desconsiderando, para este efeito, os projetos cujo grau de execução é 0%.

Gráfico 2 – FEM - Grau de execução financeira dos projetos em curso - 1.º SEM de 2023



Face à dotação inicialmente disponível, a execução global do FEM no primeiro semestre de 2023, é a patenteada na tabela seguinte:

Tabela 5 – FEM - Execução da dotação no 1.º semestre de 2023

Utilização da dotação do FEM em 2023	Montantes (€)
Dotação OE/2023	3 000 000,00
Previsão de compromissos para 2023	2 929 122,06
Pagamentos efetuados no 1.º semestre de 2023	164 930,66
Total de pagamentos efetuados em 2023	164 930,66
Montante não utilizado (considerando a previsão de compromissos a assumir em 2023)	70 877,94
Execução financeira	5,5%

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No primeiro semestre de 2023 estão em execução 43 projetos no âmbito dos seguintes programas:

- 1 contrato - Incêndios que tiveram início em 17 de junho de 2017;
- 4 contratos - Furacão *Leslie*;
- 25 contratos - Depressões Elsa e Fabien;
- 13 contratos - Incêndios do ano 2022,

dos quais 7 estavam concluídos no final do período em análise.

No período em análise foram efetuados dois pagamentos no valor total de 164 930,66 euros.

A taxa de execução financeira, no final do primeiro semestre de 2023, foi de 5,5% dos compromissos registados, estando por utilizar 70 877,94 euros da dotação disponível para o corrente ano, tendo sido justificada despesa coberta por pagamentos a título de adiantamento em períodos anteriores de 1 374 803,39 euros